



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

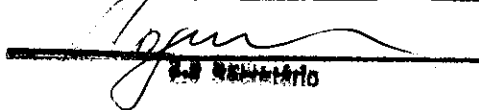
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**MOÇÃO**

**Nº 097/17**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**Sala das Sessões, em 14/11/2017**

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Colendo Plenário,

Como é de conhecimento público, tramita no Congresso Nacional, Projeto de Emenda Constitucional – PEC – nº 287/2016, tratando-se da Reforma da Previdência Social no País, que vem causando inúmeros transtornos à classe trabalhadora brasileira, notadamente, quando ameaça e viola os seus vários direitos.

Sabe-se, também, da má administração dos recursos públicos da União, ao longo dos anos, em destaque às contribuições previdenciárias, desejando, agora, que a população brasileira arque com a dissídia dos Governos, que não souberam ou se tornaram indiferentes na administração dos recursos da Previdência Social. Essa omissão irresponsável, sem profissionalismo, gerou, em tese, um débito gigantesco, propiciado por quem deu essa causa: o próprio Governo Federal.

Entendemos ser desleal e injusto, fazer essa reforma, a forceps, suprimindo os direitos sociais dos trabalhadores, quando estes não deram causa à defasagem financeira encontrada na Previdência Social, com isso, transmitindo a responsabilidade para o trabalhador brasileiro, que cumpriu, por anos, com a sua parcela de responsabilidade.

A Reforma da Previdência postulada através da PEC nº 287/2016, não está sendo aceita pela população brasileira, ipso fato, contudo, não se pretende neste trabalho legislativo, repudiá-la, mas sim, APELAR às autoridades políticas do Congresso Nacional, a fim de impedir que um direito adquirido, há anos, venha a macular a imagem dessa Casa Legislativa, assim como o sacrossanto direito dos trabalhadores, que contribuíram anos e anos, estando na iminência de ver seus direitos jogados na lata do lixo.









*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

097  
(continuação da Moção nº /17)

A nosso ver, injusto e descabido seria dar nova regra àqueles que, por anos, recolheram suas contribuições, com base no contida no artigo 25, inciso II, da Lei 8.213/91, constituindo-se numa flagrante agressão à dignidade humana, notadamente, às pessoas considerada idosas pela Legislação Brasileira. Eventual mudança, além de absurda, elevaria a aposentadoria dos idosos, consideravelmente, ferindo o direito adquirido, obrigando-os há mais contribuições por anos e anos. Destarte, de igual forma, objetiva-se a manutenção do artigo 48, da Lei 8213/91.

Diante do apresentado é que, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, faz veemente APELO aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Michel Temer e Deputado Federal Arthur Maia, Relator da PEC nº 287/2016, a fim de ser permitida a sobrevida das pessoas, notadamente, aquelas que recolheram *ao menos 11 anos de contribuição (60%), mantendo-se esse direito adquirido, permanecendo contemplado com a hipótese subsumida no artigo 25, inciso II, da Lei 8.213/91, ou seja, mantendo-se o tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, permanecendo a idade mínima de 60 (sessenta) anos para mulheres, e 65 (sessenta e cinco) anos para homens, tal como é contemplado pelo artigo 48 da Lei 8.213/91.* Apela-se, portanto, ao bom senso dos dignos representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional, para que não se cometa injustiça, conforme exposto no presente trabalho legislativo. Envie-se cópia às autoridades nominadas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017

BF. Taubaté Guimarães  
Vereador PMDB



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República  
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.  
(61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 2887/2017/GP-DGI

Brasília, 08 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381

08780-902 - Mogi das Cruzes - SP

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 19/12/2017

*[Assinatura]*  
2.º Secretário

Assunto: **PEC nº 287/2016 - Reforma da Previdência**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do OFÍCIO-CIRCULAR GPE Nº 322/17, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao qual anexa cópia da Moção nº 097/17, solicitando manutenção do tempo de contribuição e da idade mínima para a aposentadoria.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretária-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Memorando-SEI nº 1620/2017/GP-DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Secretaria de Governo da Presidência da República - Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 432, CEP 70150-900 Brasília/DF; tel.: 61-3411-1224.

Respeitosamente,

**JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA**

Diretor de Gestão Interna  
Gabinete Pessoal do Presidente da República

**MOC. Nº 097/17**

Documento assinado eletronicamente por **Jader Luciano Santos Almeida**,  
**Diretor(a) de Gestão Interna**, em 08/12/2017, às 18:33, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8



de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0424279** e o código CRC **490EEA00** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.004507/2017-54

SEI nº 0424279

**MOC. N° 097117**